

# FLEXIBILIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

Art.º9-B do DL 10-F/2020 de 26/03

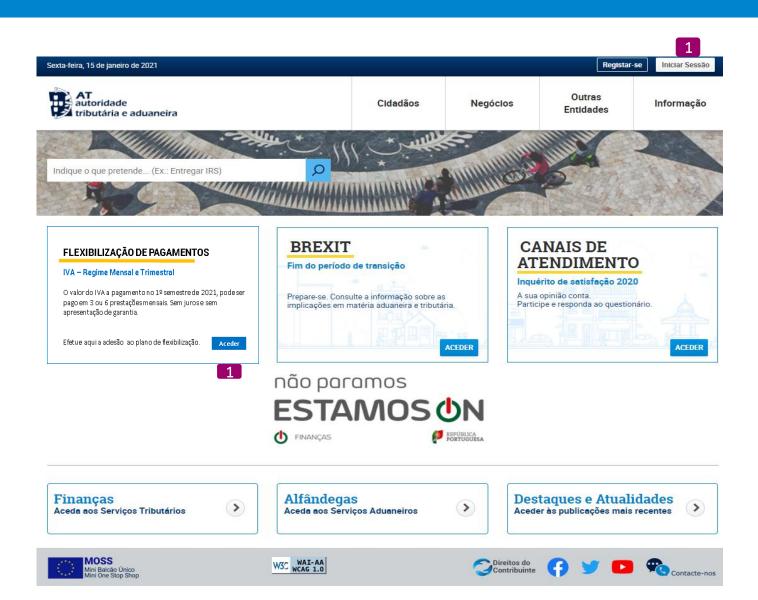
GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO



# **ACESSO AO SERVIÇO**

O serviço **Flexibilização de Pagamentos** está disponível no Portal das Finanças.

1 Para aceder ao serviço prima o botão <<Aceder>> no mosaico Flexibilização de Pagamentos ou no botão <<Iniciar Sessão>>.





## **MENU DE ENTRADA**

- Efetue a sua autenticação no PF através do(a):
  - Número de contribuinte e da senha de acesso ao Portal da AT, ou
  - Cartão de cidadão, ou
  - Chave móvel digital

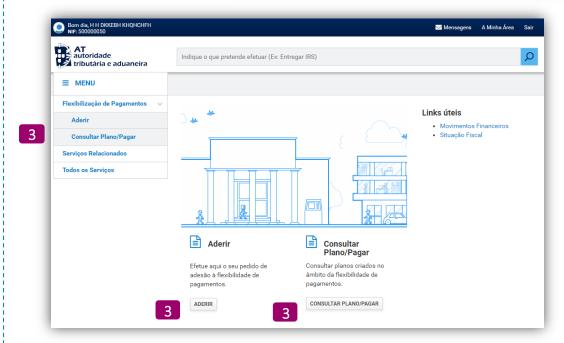
De seguida prima no botão <<**Autentica**r>> e no menu selecione opção <<**Flexibilização de Pagamentos**>>.

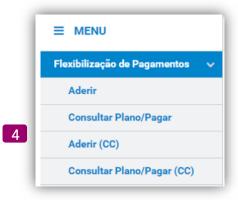
- No menu de entrada é possível:
  - Efetuar o pedido de adesão ao plano de flexibilização de pagamentos, através da opção «Aderir»
  - Consultar planos criados no âmbito da flexibilização de pagamentos, efetuar o pagamento ou anular um pedido de adesão, através da opção «Consultar Plano/Pagar»

Caso seja, Contabilista Certificado visualizará as opções indicadas atrás, bem como as seguintes:

Aderir (CC)
Consultar Plano/Pagar (CC)





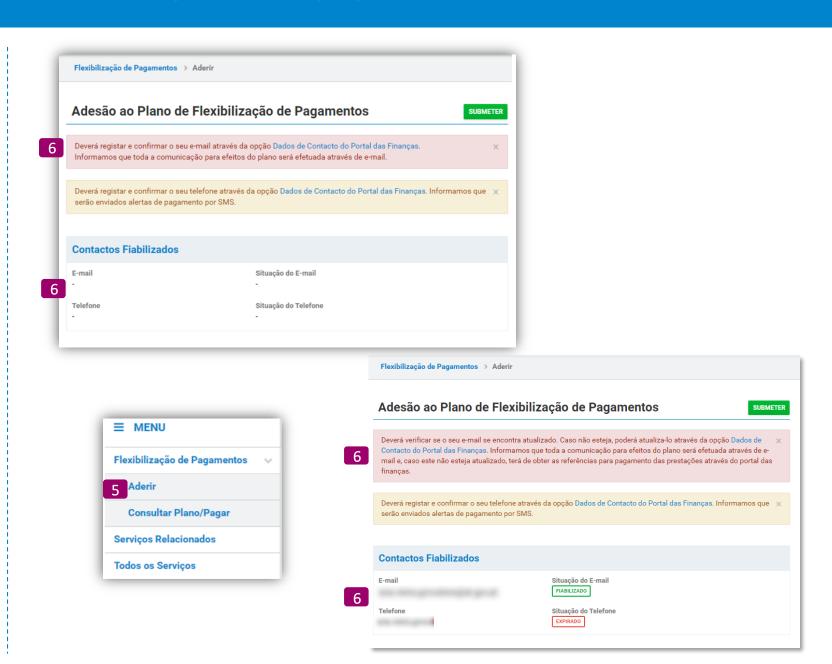




- Os pedidos de adesão à flexibilização de pagamentos, a efetuar no âmbito do art.º 9-B do DL 10-F/2020 de 26/03, aditado pelo art.º 2.º do DL 103-A/2020, de 15/12, devem ser efetuados até ao termo do prazo de pagamento voluntário, na opção <<Aderir>>
- 6 Ao selecionar a opção <<Aderir>> são apresentados os dados relativos ao endereço de e-mail e ao nº de telefone de contacto registados na AT, com a respetiva situação.

Dependendo da situação em que se encontram esses dados, é apresentado um alerta, para caso pretenda, efetuar as atualizações necessárias.

Tenha em atenção que a comunicação da AT com os contribuintes aderentes à flexibilização de pagamentos, é efetuada exclusivamente de forma eletrónica (Portal das Finanças; email e SMS), sendo por isso importante que tenha os seus dados atualizados e que autorize a AT a enviar comunicações.





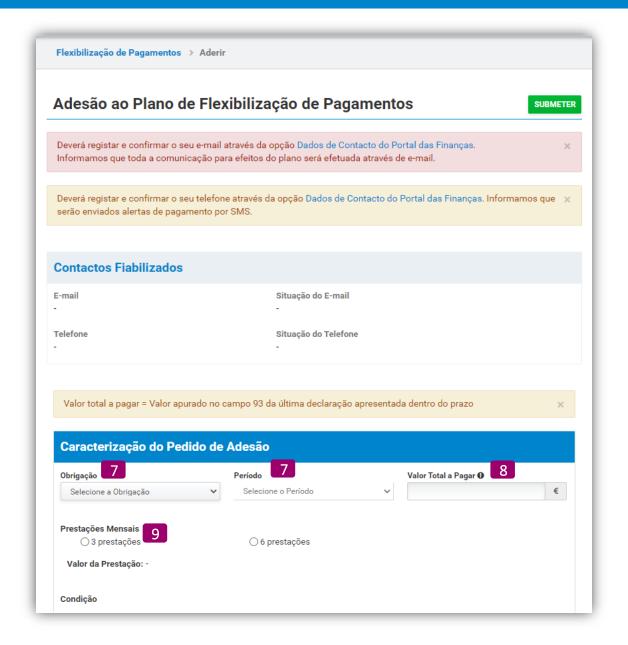
A adesão à Flexibilização de Pagamentos está disponível para o pagamento do IVA a efetuar no 1º semestre de 2021, ou seja, relativo aos seguintes períodos: 2020-Nov; 2020-Dez; 2021-Jan; 2021-Fev; 2021-Mar; 2021-Abr; 2020-4ºTrm e 2021-1ºTrm.

- 7 Selecione a obrigação "IVA" e o período de pagamento que pretende. Sempre que um dos períodos não esteja a pagamento ou já exista uma adesão à Flexibilização de Pagamentos para um período, esse período não está disponível para adesão.
- Indique o valor total a pagar referente à obrigação e ao período que selecionou. O pedido de flexibilização deve ser efetuado pela totalidade do valor em dívida (valor constante do campo 93 da declaração periódica do IVA submetida dentro do prazo legal)
- 9 A adesão ao plano, permite que na data de vencimento da obrigação de pagamento, a mesma possa ser cumprida de forma fracionada, sem a aplicação de juros e sem apresentação de garantia. Selecione a opcão que pretende:
  - 3 prestações mensais
  - 6 prestações mensais

#### NOTA

Tenha em atenção que para poder beneficiar da flexibilização de pagamentos, **o valor de cada prestação não poderá ser inferior a 25€.** Assim, o valor total a pagar terá de ser pelo menos 75€ ou 150€, consoante opte pelo fracionamento em 3 ou 6 prestações.

A flexibilização no pagamento não impede o pagamento nos termos habituais, se essa for a sua intenção.



Selecione <u>a condição</u> na qual se enquadra:

Nº 2 do artº 9-B do DL 10-F/2020 de 23-06 Sujeitos passivos enquadrados no regime trimestral de IVA.

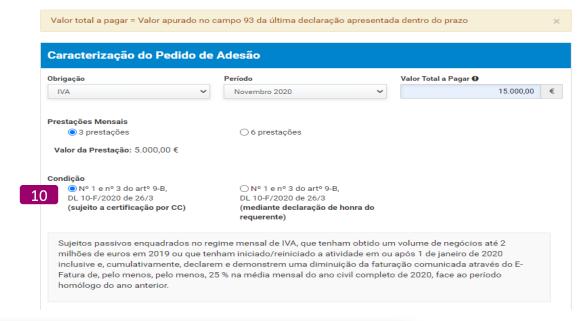
Nº 1 e nº 3 do artº 9-B do DL 10-F/2020 de 23-06

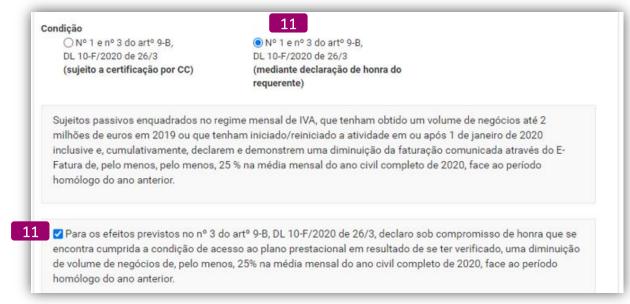
Sujeitos passivos enquadrados no regime mensal de IVA, que tenham obtido um volume de negócios até 2 milhões de euros em 2019, ou, ainda, que tenham iniciado/reiniciado a atividade em ou após 1 de janeiro de 2020, inclusive, e cumulativamente, declarem e demonstrem uma diminuição da faturação comunicada através do E-Fatura de, pelo menos, 25 % na média mensal do ano civil completo de 2020, face ao período homólogo do ano anterior.

Se está enquadrado nesta condição e:

- deve dispor de contabilidade organizada, selecione a condição sujeita a certificação por contabilista certificado. O modo de certificar é indicado mais à frente neste guia.
- não dispõe nem deve dispor de contabilidade organizada, selecione a condição que está **sujeita a declaração de honra do requente.** Neste caso é apresentada uma declaração. Para que a declaração se considere apresentada é necessário assinalar a mesma com

NOTA: Quando a comunicação dos elementos das faturas através do e-fatura não reflita a totalidade das operações praticadas sujeitas a IVA, ainda que isentas, relativas a transmissão de bens e prestações de serviços referentes aos períodos em análise, a aferição da quebra de faturação deve ser efetuada com referência ao volume de negócios, sendo igualmente exigível, neste caso, a respetiva certificação de contabilista certificado.

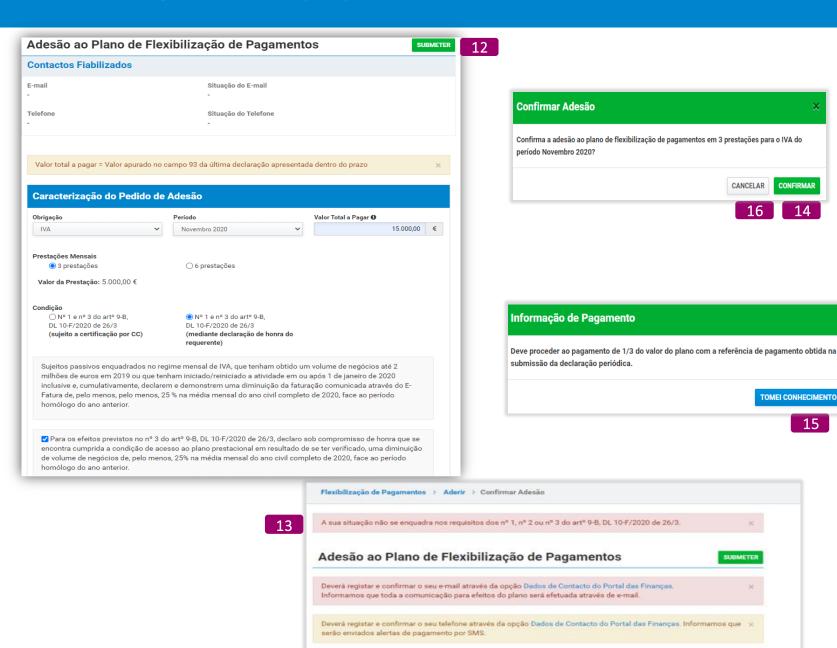






- Ao carregar no botão <<**Submeter**>>, são efetuadas as validações de preenchimento de todos os campos.
- No caso de erro ou informação em falta é assinalado a vermelho no topo da página. Por exemplo, se selecionou a condição de adesão na qual não se enquadra é indicado que a sua situação não se enquadra nos requisitos dessa condição.
- Após as validações de preenchimento é disponibilizada uma mensagem a solicitar a **confirmação** do pedido de adesão.
- Se confirmar o pedido indique que **tomou conhecimento** da forma como deve proceder ao pagamento
- Caso verifique que os dados que registou anteriormente não são os corretos, deverá carregar no botão << Cancelar>>.

No caso de verificar o engano depois de confirmar a adesão, poderá efetuar a anulação desse plano através da opção de menu <**Consultar Plano**>>, conforme será indicado mais à frente neste Guia e registar uma nova adesão, com os dados corretos.





- Após a validação com sucesso, o pedido de adesão é aceite, sendo apresentada informação associada ao respetivo plano de flexibilização, bem como algumas mensagens informativas, no topo do ecrã, relativas ao plano.
- Fica disponível a possibilidade de imprimir o comprovativo da Adesão ao Plano de Flexibilização de Pagamentos na opção <dmprimir Comprovativo>>.

A opção da impressão do comprovativo não está disponível no caso da condição selecionada exigir a certificação por contabilista certificado, uma vez que o plano ficará a aguardar a sua certificação. Após o plano assumir a situação de "Ativo", poderá emitir o comprovativo através da consulta ao plano, na opção <<**Consultar Plano/Pagar>>**.

Tenha em atenção que a adesão só se torna efetiva após a verificação dos requisitos de adesão e depois do pagamento dentro do prazo legal da 1º prestação.

Flexibilização de Pagamentos > Aderir > Confirmar Adesão Deve proceder ao pagamento de 1/3 do valor do plano com a referência de pagamento obtida na submissão da xx O pagamento por débito direto não se aplica à primeira prestação a qual deverá pagar através de MBWay, Homebanking ou O pedido de adesão ao plano de flexibilização de pagamentos foi registado com sucesso. Foi criado o plano de 🗶 pagamento n.º 2021 . 75 . Adesão ao Plano de Flexibilização de Pagamentos Plano de Adesão Id. Plano Obrigação Período 2021.75 Novembro 2020 Valor Total a Pagar Data de Adesão N.º Prestações 15.000,00 € 2021-01-15 Sujeitos passivos enquadrados no regime mensal de IVA, que tenham obtido um volume de negócios até 2 milhões de euros em 2019 ou que tenham iniciado/reiniciado a atividade em ou após 1 de janeiro de 2020 inclusive e, cumulativamente, declarem e demonstrem uma diminuição da faturação comunicada através do E-Fatura de, pelo menos, pelo menos, 25 % na média mensal do ano civil completo de 2020, face ao período homólogo do ano anterior. Situação ATIVO IMPRIMIR COMPROVATIVO ADERIR AO DÉBITO DIRETO 18

17

Flexibilização de Pagamentos > Aderir > Confirmar Adesão

O plano agora criado aguarda certificação, por contabilista certificado, da diminuição de volume de negócios de, pelo menos, 25% na média mensal do ano civil completo de 2020, face ao período homólogo do ano anterior.

1



Comprovativo de Adesão ao Plano de Flexibilização de Pagamentos

		Identificação do Contribui	inte		
NIF	124124968				
Nome	RHKKHDCB CBEBHH SKQBH				
		Plano de Adesão			
ld. Pland	0	Obrigação	Período		
2021 . 7	5	IVA	Novembro 2020		
Data de	Adesão	Valor a Pagar	Nº Prestações Mensais		
2021-01-	-15	15.000.00 €	3 Prestações		

Detalhe do Plano					
Prestação	Valor	Situação	Data Limite		
1	5.000,00 €	Criada	2021-01-25		
2	5.000,00 €	Criada	2021-02-25		
3	5.000,00 €	Criada	2021-03-25		

O valor a pagar em cada prestação é calculado tendo por base o valor declarado no Plano de Adesão. O mesmo pode ser revisto em função do valor da respetiva declaração entregue à Autoridade Tributária e Aduaneira.

O pagamento da 1º prestação deve ser efetuado com a referência obtida quando da submissão da respetiva Declaração Periódica.

O pagamento da 1º prestação deve ser efeluado com a referência obtida quando da submissão da respetiva Delagriação Periódica.
Verificando-se a daseão a um pedido de Reublização de pagamentos que se encontra autorizado, com a 1º prestação paga, irrigamentos que para efetuar o pagamento das prestações seguintes deverá obter as respetivas referências de pagamento através do Portal das Finanças, por consulta aos paínos advos: Perior pagamentos > Texibilização de Pagamentos > Consultar Plano/Pagar. O pagamento por debito direto, só se refete nas prestações subsequentes à 1º prestação.

Para sua comodidade, efetua o pagamento a fravés de homebanking ou MBWay (disponível no Portal das Finanças e na nosas App móvel

Para sua comodidade, efetue o pagamento atraves de nomedanking du Misvivay (disponível no Portal das Pinanças e na nossa App move "Situação Fiscal-Pagamentos").

#### CONDIÇÃO

Pedido nos termos do nº 1 e nº 3 do artº 9-B, DL 10-F/2020 de 26/3

Sujeitos passivos enquadrados no regime mensal de IVA, que tenham obtido um volume de negócios até 2 milhóras de euros em 2019 ou que tenham incidadrienciado a atividade em ou agós 1 de jamero de 2020 inclusive a, cumulativamente, declarem e demonstrem uma diminuígido da faturação comunicada através do E-Fatura de, pelo menos, pelo menos, 25 % na média mensal do ano civil comeleto de 2020. Esea oo periodo hemólicos do ano antérior.

Para os efeitos previstos no nº 3 do artº 9-B, DL 10-F/2020 de 26/3, declaro sob compromisso de honra que se encontra cumprida a condição de acesso ao plano prestacional em resultado de se ter verificado, uma diminuição de volume de negócior de, pelo menos, 25% na média mensal do ano covil completo de 2020, face ao período homólogo do an anterior.

Para sua comodidade efetue o pagamento através de débito direto, cuja adesão deve ser feita para cada plano. O débito direto não abrange a primeira prestação, a ser paga por outro meio. O IBAN a incluir na adesão ao Débito Direto é o registado no cadastro da AT

E-balcão - www.portaldasfinancas.gov.pt

Página 1 de 1

Centro de Atendimento Telefónico (+351) 217 206 707

- Nas situações em que é submetida a declaração periódica do IVA antes do pedido de adesão à Flexibilização de Pagamentos, é apresentada uma mensagem a indicar que deve proceder ao pagamento de 1/3 ou 1/6 (consoante a opção que selecionou anteriormente) do valor total do plano, utilizando a referência de pagamento obtida na submissão da declaração.
- 20 A opção de pagamento por Débito Direto (DD) << Aderir ao Débito Direto>>, está disponível e apenas pode ser feita neste momento (após a validação com sucesso do pedido de adesão).

Recordamos que a adesão ao Débito Direto tem de ser efetuada plano a plano e que o IBAN a utilizar na Adesão ao Débito Direto é o registado no cadastro da Autoridade Tributária e Aduaneira, sendo que a primeira prestação nunca poderá ser paga por Débito Direto, somente as subsequentes no caso de a adesão estar ativa.

A primeira prestação deve ser paga utilizando outra forma de pagamento e com a referencia de pagamento obtida aquando da submissão da declaração periódica.

Tenha em atenção que se já tem uma adesão ao débito direto para o pagamento do IVA, o plano de flexibilização não se encontra abrangido. Tem de efetuar uma adesão débito direto especificamente para este plano de flexibilização.

Flexibilização de Pagamentos > Aderir > Confirmar Adesão

Deve proceder ao pagamento de 1/3 do valor do plano com a referência de pagamento obtida na submissão da 🗶 declaração periódica.

O pagamento por débito direto não se aplica à primeira prestação a qual deverá pagar através de MBWay, Homebanking ou em qualquer caixa Multibanco.

O pedido de adesão ao plano de flexibilização de pagamentos foi registado com sucesso. Foi criado o plano de 🗶 pagamento n.º 2021 . 75 .

#### Adesão ao Plano de Flexibilização de Pagamentos

#### Plano de Adesão

Id. Plano Obrigação Período 2021.75 IVA Novembro 2020

Valor Total a Pagar Data de Adesão N.º Prestações 15.000,00 € 2021-01-15

#### Condição

Sujeitos passivos enquadrados no regime mensal de IVA, que tenham obtido um volume de negócios até 2 milhões de euros em 2019 ou que tenham iniciado/reiniciado a atividade em ou após 1 de janeiro de 2020 inclusive e, cumulativamente, declarem e demonstrem uma diminuição da faturação comunicada através do E-Fatura de, pelo menos, pelo menos, 25 % na média mensal do ano civil completo de 2020, face ao período homólogo do ano anterior.

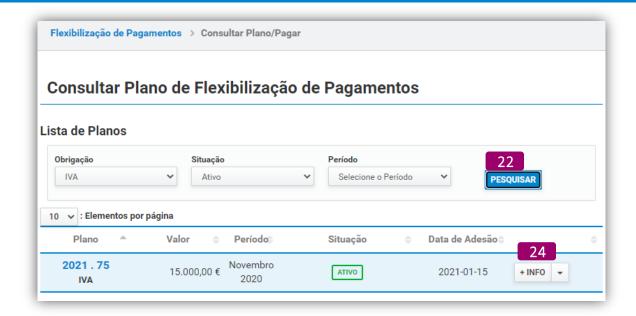
Situação ATIVO

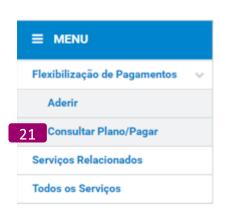
ADERIR AO DÉBITO DIRETO IMPRIMIR COMPROVATIVO

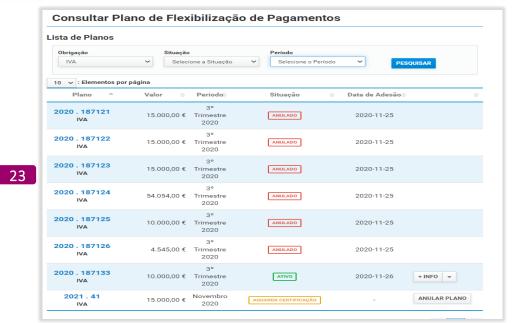


#### **CONSULTAR PLANO**

- Através da opção <<**Consultar Plano/Pagar**>>é disponibilizada a lista dos seus planos de flexibilização de pagamentos, bem como a respetiva situação.
- A vista da lista com os seus planos pode ser alterada utilizando os critérios de pesquisa disponíveis:
  - Obrigação
  - Situação
  - Período
- No caso de ter aderido anteriormente aos planos de flexibilização que estiveram disponíveis para períodos anteriores, estes podem ser consultados.
- Para cada plano ativo é possível aceder ao respetivo detalhe através do botão <<+ INFO>> ou anular o pedido de adesão.







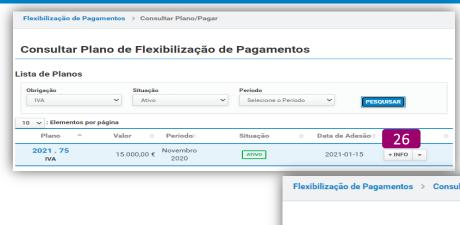


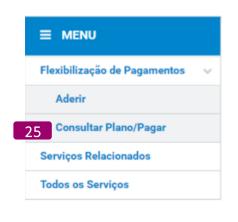
# **PAGAR PRESTAÇÃO**

- Para aceder aos dados para pagamento de uma prestação, aceda à opção <<Consultar Plano/Pagar>>.
- Após carregar no botão <<+ INFO>> é apresentado o detalhe do plano onde estão disponíveis as respetivas referências para pagamento. O pagamento da 1ª prestação deve ser efetuado pelo valor desta, utilizando a referência da declaração periódica de IVA submetida. Pode efetuar o pagamento através de MBWay, Homebanking, ou em qualquer caixa Multibanco.

#### **NOTA**

O valor a pagar em cada prestação é inicialmente calculado tendo por base o valor que indicou do Plano de Adesão, pelo que o mesmo pode ser revisto posteriormente pela AT. Assim, antes de efetuar o pagamento das prestações subsequentes, deve consultar este ecrã para obter o valor e a referência de pagamento de cada prestação.









#### **ANULAR PLANO**

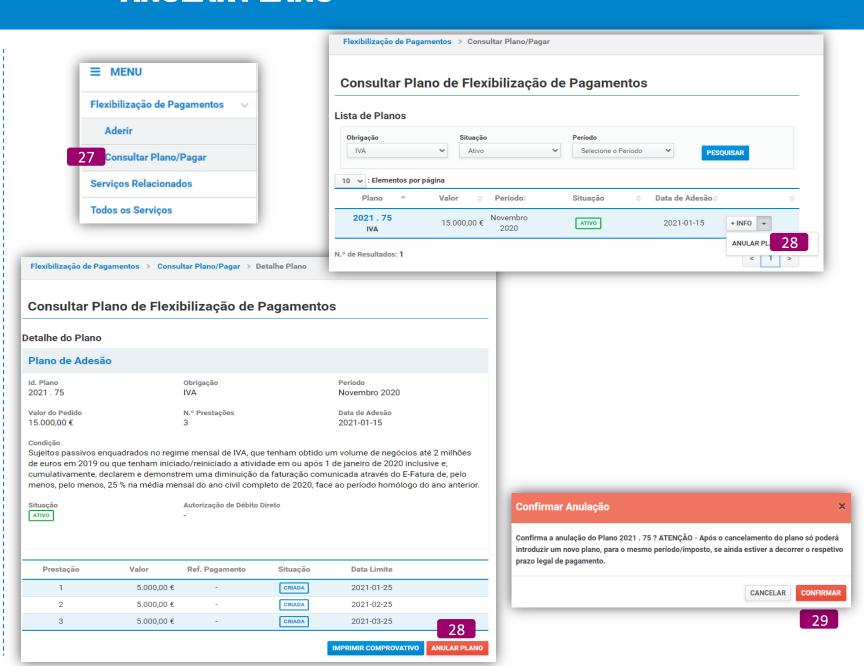
Após a adesão à flexibilização de pagamentos, pode efetuar a sua anulação, caso pretenda desistir do pedido ou alterar algum dos seus elementos.

- Para efetuar a anulação deve aceder à opção de menu <<**Consultar Plano/Pagar**>>
- Pode efetuar a anulação através do ecrã da Lista de Planos, no botão << Anular Plano>> ou no ecrã de detalhe do plano, também no botão << Anular Plano>>.
- 29 Após carregar no botão, é apresentada uma mensagem informativa. Se a mensagem for confirmada, o pedido de adesão é anulado.

É possível anular planos desde que ainda esteja a decorrer o respetivo prazo de adesão para a obrigação/período em causa.

Estando o pedido de adesão anulado, se assim o pretender, pode criar um novo plano para a mesma obrigação/período, ou seja, efetuar uma nova adesão.

Tenha em atenção, que terminado o prazo legal para o pagamento voluntario de uma determinada obrigação/período, este deixará de estar disponível para seleção.



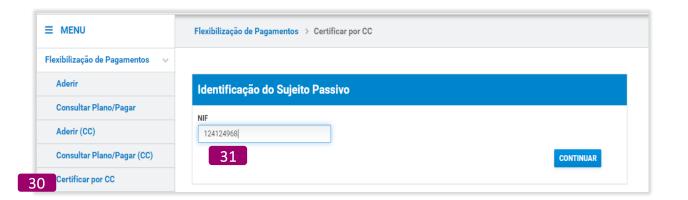
## **CERTIFICAR POR CC**

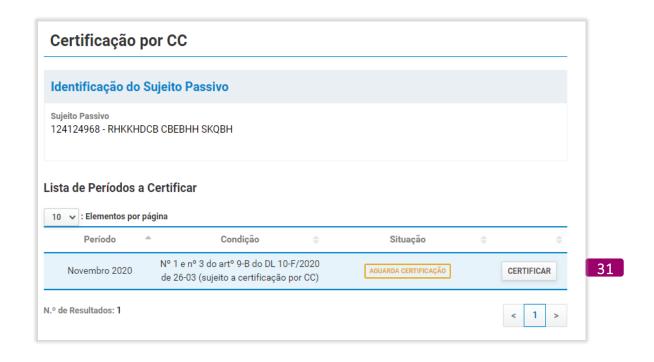
Caso o contribuinte autenticado seja Contabilista Certificado visualiza as opções de menu duplicadas (para a sua própria adesão e para a submissão da adesão dos seus clientes):

Aderir
Aderir (CC)
Consultar Plano/Pagar
Consultar Plano/Pagar (CC)
Certificar CC

- No caso de pretender certificar a diminuição da faturação relativa a um determinado período dos seus clientes que se encontrem pendentes de certificação, selecione a opção << Certificar por CC>>.
- Após a indicação do NIF do contribuinte para o qual pretende efetuar a certificação, é disponibilizada a lista de todos os períodos desse contribuinte ainda pendentes de certificação.

NOTA: a certificação não é efetuada ao plano, mas sim ao período. Assim, a partir do momento em que é certificado um período, se o plano de flexibilização for anulado, a certificação do período continuará ativa para outros pedidos de adesão à flexibilização que venham a ser solicitados posteriormente. Nessa situação, quando já houve certificação para o período, o plano não fica na situação de "Aguarda certificação", fica "Ativo".







### **CERTIFICAR POR CC**

- Para efetuar a certificação da diminuição da faturação, o CC deve ter em consideração a condição referida pelo contribuinte no momento da adesão. A certificação considera-se efetuada após assinalar ✓ na mensagem "Li, entendi e certifico", carregar no botão <<**Certificar**>> e <<**Confirmar**>>
- Após a confirmação da certificação, o plano assume a situação de Ativo.

NOTA: Quando a comunicação dos elementos das faturas através do e-fatura não reflita a totalidade das operações praticadas sujeitas a IVA, ainda que isentas, relativas a transmissão de bens e prestações de serviços referentes aos períodos em análise, a aferição da quebra de faturação deve ser efetuada com referência ao volume de negócios, sendo igualmente exigível, neste caso, a respetiva certificação de contabilista certificado.

As adesões pendentes de certificação após 10 dias da data limite de pagamento da obrigação associada à respetiva declaração serão inativadas automaticamente.

